

Edital de Retificação nº 002/2019, de 27 de setembro de 2019

Referente ao Edital Permanente ICEPi Nº 001/2019.

O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPi, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019 de 26/04/2019, torna público a retificação do Edital Permanente ICEPi Nº 001/2019, de 15 de agosto de 2019, conforme discriminação a seguir:

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1 No ITEM 3, onde lê-se:

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE:

3.1 Ter concluído o curso de graduação em Medicina, realizado em Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), ou, no caso de candidatos graduados em Medicina no exterior, deverão apresentar diploma revalidado por Universidade Pública brasileira e atendimento ao disposto na Resolução nº 1.832/2008, de 25/02/2008, do Conselho Federal de Medicina (CFM).

3.2 Possuir titulação em Medicina de Família e Comunidade por Programa de Residência Médica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e/ou Titulação em Medicina de Família e Comunidade pela Associação Médica Brasileira (AMB) e Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC).

3.3 Estar em situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina da região em que atua.

3.4 Possuir disponibilidade de participação nas atividades previstas no Programa, conforme item 9.2.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais;

3.6 Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

1.1.1 Leia-se:

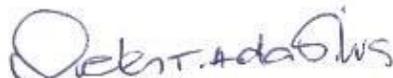
3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE:

3.1 Ter concluído o curso de graduação em Medicina, realizado em Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), ou, no caso de candidatos graduados em Medicina no exterior, deverão apresentar diploma revalidado por Universidade Pública brasileira e atendimento ao disposto na Resolução nº 1.832/2008, de 25/02/2008, do Conselho Federal de Medicina (CFM).

3.2 Possuir titulação em Medicina de Família e Comunidade por Programa de Residência Médica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e/ou Titulação em Medicina de Família e Comunidade pela Associação Médica Brasileira (AMB) e Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC).

3.3 Estar em situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina da região em que atua.

3.4 Possuir disponibilidade de participação nas atividades previstas no Programa, conforme item 9.2.



QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Diretora Geral

Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde